



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2848

Macapá, 8 de novembro de 1978 — 4ª-Feira

Governador do Território  
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças  
Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública  
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## Decretos

(P) nº 0434 de 31 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0867/78-SAF,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Carlos de Souza Brito, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com exercício na Coordenadoria de Administração Geral, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Atividades, Gerais do Quadro acima referido, a contar de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de outubro de 1978, 89º da República e 36.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Governador Substituto

(P) nº 0436 de 31 de outubro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», o servidor Tertuliano de Oliveira Cambrás, ocupante da função de Escriturário, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para a Coordenadoria de Administração Geral (COAG), com exercício no Arquivo Morto do GTPA, a contar de 08 de julho do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de outubro de 1978, 89º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Governador Substituto

(P) nº 0437 de 3 de novembro de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1.354/77, da Reitoria da Universidade Federal do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º — Por a disposição da Universidade Federal

**EXPEDIENTE**

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- \* Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

## TELEFONES:

Gabinete do Diretor . . . . . 5463  
 Chefe das Oficinas . . . . . 5307

DIRETOR  
 IRANILDO TRINDADE PONTES

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual . . . . . Cr\$ 500,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual . . . . . Cr\$ 800,00  
 Semestral . . . . . Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das  
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do  
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar  
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros  
 estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para  
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —  
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas  
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas  
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF  
 e Belém Estado do Pará.

do Pará, a contar de 02 de janeiro do corrente ano, até  
 ulterior deliberação, o servidor José Ferreira Costa, ocu-  
 pante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de  
 Pessoal Permanente da Administração Territorial, lotado  
 na Secretaria de Educação e Cultura, atualmente realizan-  
 do em Belém, o Curso de Bacharelado em Ciências Juri-  
 dicas e Sociais do Centro-Econômico, da Universidade Fe-  
 deral do Pará, com ônus para Administração amapaense.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 3 de novembro de  
 1978, 89.º da República e 36º da Criação do Território Fe-  
 deral do Amapá.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
 Governador Substituto

## Secretaria de Educação e Cultura

- NSP/Setor de Orçamento, Avaliação e Controle -

— Termo Aditivo n.º 015/78 — SOAC/NSP/SEC

— Empenhos Números 41 e 46/78 — SAF/DC

Termo Aditivo n.º 015/78 — SOAC/NSP/  
 SEC ao Convênio n.º 005/78 — SOAC/  
 NSP/SEC Celebrado entre o Governo do  
 Território Federal do Amapá através da  
 Secretaria de Educação e Cultura e a Pre-  
 feitura Municipal de Macapá, Objetivando a  
 Expansão da Rede Municipal de Ensino.

Aos dez (10) dias do mês de outubro de hum  
 mil, novecentos e setenta e oito (1978), a Secretaria  
 de Educação e Cultura, representada neste ato por  
 seu Titular, Excelentíssimo Senhor Alfredo Augusto  
 Ramalho de Oliveira, com delegação de competên-  
 cia amparada no Decreto (N) n.º 034/75 — GAB/  
 GTFA, de 30/10/75, com respaldo no Decreto-Lei  
 n.º 411, de 08/01/69, em seu artigo 18º, Itens II e  
 XVII, combinado com o que dispõe o Decreto-Lei  
 n.º 200, Artigo 10º, letra "c" e em consonância  
 com o Artigo n.º 11º do mencionado Decreto-Lei,  
 doravante denominada simplesmente SEC e a Pre-  
 feitura Municipal de Macapá, representada por seu  
 Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Cleiton  
 Figueiredo de Azevedo, denominada neste instru-  
 mento Prefeitura, firmam o presente Termo Aditivo,  
 visando a Expansão da Rede Física de Ensino, me-  
 diante adoção das Cláusulas e condições seguintes,

ficando assegurada a intervenção do CAPRE —  
 Centro de Assistência as Prefeituras, Órgão da As-  
 sessoria de Planejamento e Coordenação Geral do  
 GTFA:

## Cláusula Primeira — Do Objetivo

— O objetivo do presente Termo Aditivo é  
 regular a transferência de recursos financeiros a  
 Prefeitura, para aplicação em obras públicas, con-  
 forme inciso C, do Item 2, da Cláusula Terceira do  
 Convênio n.º 005/78-SOAC/NSP/SEC, de Apoio  
 Recíproco e Atuação Integrada na Área de Edu-  
 cação e Cultura, visando construção da Escola de  
 1º Grau do Buritizal, no Bairro do mesmo nome,  
 na cidade de Macapá, Capital do Território Federal  
 do Amapá, cujos trabalhos deverão ser executados  
 no prazo de noventa (90) dias corridos, obedecendo  
 rigorosamente ao projeto e especificações constan-  
 tes do Projeto Padrão de Escolas da Prefeitura  
 Municipal de Macapá.

## Cláusula Segunda — Da Execução

— A execução dos trabalhos deste Termo  
 Aditivo, caberá a Prefeitura e obedecerá ao Pro-  
 jeto e Especificações constantes do Projeto Padrão  
 de Escolas da Prefeitura Municipal de Macapá,  
 conforme se define na Cláusula Primeira — Do  
 Objetivo.

## Cláusula Terceira — Da Dotação

— A despesa com a construção da Escola de  
 1º Grau do Buritizal orçada em Cr\$ 2.900.000,00  
 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), correrá  
 à conta de recursos do Convênio n.º 023/78-  
 MEC/DEF, Programa 4502.0842.1883.582 — Apoio  
 Suplementar ao Desenvolvimento dos Sistemas de  
 Ensino, Projeto «Operação Escola», Elemento de  
 Despesa 4110.00 — Obras Públicas, exercício de  
 1978, conforme Notas de Empenhos números 41 e  
 46 respectivamente, emitidas pela Secretaria de  
 Administração e Finanças — SAF, em 25/09 e  
 10/10/78.

## Cláusula Quarta — Das Despesas

— Todas as despesas efetuadas para os servi-  
 ços correrão por conta da Prefeitura.

**Cláusula Quinta — Da Fiscalização**

— O GTFA fiscalizará, através da Secretaria de Obras Públicas — SOP, a execução dos trabalhos e a qualquer tempo, poderá determinar inspeção técnica, independente das fiscalizações permanentes.

**Cláusula Sexta — Da Liberação dos Recursos a Prefeitura**

Os recursos objeto deste Termo Aditivo, visando agilização do processo do desempenho físico e financeiro dos encargos definidos em Projeto e Especificações constantes do Projeto Padrão de Escolas da PMM, serão liberados em favor da Prefeitura sob forma de parcela única, mediante solicitação à SEC e desembolso através da Secretaria de Administração e Finanças — SAF.

**Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas**

— A Prefeitura prestará conta dos recursos recebidos, à Secretaria de Administração e Finanças do GTFA, após (30) dias, improrrogavelmente, da efetivação da despesa correspondente aos recursos liberados, mediante formalização de prestação de contas na forma da legislação vigente.

**Cláusula Oitava — Da Vigência**

— Este Termo Aditivo terá duração de noventa (90) dias conforme se especifica na Cláusula Primeira — Do Objetivo e iniciar-se-á na data de liberação dos recursos sob forma de parcela única, com suporte na dotação mencionada na Cláusula Terceira — Da Dotação.

**Cláusula Nona — Validade**

— Este Termo Aditivo passará a ter validade após publicação no Diário Oficial do GTFA e a consequente liberação da dotação global de Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

**Cláusula Décima — Do Tombamento**

— Competirá a Secretaria de Educação e Cultura ultimar providências junto ao Setor de Patrimônio do Governo Territorial no sentido de tombamento do imóvel construído com recursos deste Termo Aditivo, após recebimento do mesmo pela Secretaria de Obras Públicas — SOP.

Parágrafo Único — Exceuem-se os prédios construídos e já tombados ao próprio do Governo Territorial, objeto de recuperação ou reforma.

**Cláusula Décima Primeira — Das Questões Judiciais**

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento fiel deste instrumento, de comum acordo, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

E, por assim estarem de acordo, as partes convenientes, ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas na presença de duas (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos dez (10) dias do mês de outubro de 1978, sendo este documento redigido em cinco (5) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 10 de outubro de 1978

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Secretário de Educação e Cultura

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

**Testemunhas**

João Lourenço da Silva  
Coordenador do SOAC/NSP/SEO

Silvio Sobrinho Soares Castillo  
Diretor do NSP/SEC

**Prefeitura Municipal de Mazagão****Reformulação do Plano de Aplicação**

Aprovo:

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Governador Substituto

Reformulação do Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 08/78-PG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, para transferências de verba destinada a administração e desenvolvimento das áreas definidas como polos Urbanos no Município de Mazagão, publicado no D.O. do GTFA nº 2702, de 05.04.78.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
3110.00 - PESSOAL		
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	73.000,00	
3111.02 - Despesas Variáveis	114.000,00	189.000,00
3120.00 - Material de Consumo		670.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros		
3131.00 - Remuneração dos Serviços Pessoais	37.000,00	
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	128.000,00	165.000,00
3140.00 - Encargos Diversos		
3140.01 - Assistência Social	120.000,00	120.000,00
3250.00 - Contrib. de Prev. Social		
3250.01 - INPS e FGTS	17.000,00	17.000,00
4110.00 - Obras Públicas		
4110.01 - Prosseguimento da Construção da Sub-Prefeitura de Mazagão Velho	50.000,00	
4110.02 - Construção de uma Casa de família na localidade do Ajudante	30.000,00	
4110.03 - Construção de um Sub-Posto Médico na localidade de Água Branca	169.000,00	249.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações		40.000,00
4140.00 - Material Permanente		50.000,00
		1.500.000,00

Importa a presente conta de Reformulação do Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Mazagão-AP, 30 de agosto de 1978.

Evilásio Pedro de Lima Ferreira  
Prefeito Municipal de Mazagão

**Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá**

Documentos deferidos em 10 de agosto de 1978

**Firmas Individuais**

1.288/78 — O. T. P. Barneto 16 1 0000373 1  
Sede: Rua Coronel Adalvaro Cavalcante, nº 601 — Santana — Macapá-AP.

1.297/78 — João Coelho Ataíde 16 1 0000374 9  
Sede: Av. Ana Nery, 465 — Jesus de Nazaré — Macapá-AP.



## Firma Individual (Legalização)

1.276/78 — Lhwindo Melo Souza de 16 1 0000375 7  
Sede: Rua Adálvoro Alves Cavalante, n.º 212 —  
Santana — Macapá-Ap.

1.280/78 — Benedito de Oliveira Matos 16 1 0000376 6  
Sede: Av. 6 de setembro, nº 55 — Trem Macapá-  
Ap.

## Contratos Sociais (Limitada)

1.232/78 — FACIPEL — Fazendas Araújo, Comércio,  
Indústria e Pecuária Ltda 16 2 000062 8  
Sede: Fazenda São Jorge, s/n.º — Amapá.

1.274/78 — Castro Silva & CIA Ltda 16 2 000063 6  
Sede: Rua General Rondon, nº 2148 — Central —  
Macapá-Ap.

1.284/78 — DISBEL — Distribuidora de Bebidas  
Brunswick Ltda 16 2 000064 4  
Sede: Vila Laranjal, s/n.º — Margem esquerda do  
Rio Jará — Mazagão.

1.286/78 — Empresa de Transportes Lage Ltda 16 2 000065 2  
Sede: Av. Duque de Caxias, n.º 573 — Central —  
Macapá-Ap.

## Alteração Contratual

1.263/78 — ITAPOÃ-Agropecuária e Florestal  
Ltda 798  
Sede: Av. FAB, n.º 475, sala B — Macapá-Ap.

## Sociedade Anônima

1.293/78 — Telecomunicações do Amapá S/A 830  
— TELEAMAPÁ  
Sede: Av. Coaracy Nunes, n.º 104 — Central —  
Macapá-Ap.

Processos julgados e colocados em exigência pelo  
plenário na pauta do dia 10 de agosto de 1978

1.287/78 — A. B. Furtado F. Individual

1.272/78 — Fazenda Fé em Deus, Agropecuária  
Indústria e Comércio Ltda. Contrato Social

1.290/78 — Ferreira & Ferreira  
Ltda. Contrato Social

1.295/78 — TOPLAN — Topografia, Planejamento,  
Construção e Comércio Ltda. Contrato Social

1.253/78 — A. B. Lima Indústria  
e Comércio Anotação

1.283/78 — Indústrias de Conservas  
Alimentícias Kaburé Ltda. Alteração

## SAF-Coordenadoria de Administração Geral

Aprovo:

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira  
Governador Substituto

(P) N.º 034/78-COAG

O Coordenador de Administração Geral, usando  
das atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Moacir César  
Sena Pinto, ocupante da função de Auxiliar de Es-  
critório, da Tabela de Pessoal Temporário do Go-  
verno deste Território, lotado na Coordenadoria de  
Administração Geral (COAG), para exercer a fun-

ção de fato de Chefe da Seção de Administração  
de Documentos desta Coordenadoria, na forma do  
parágrafo 1º Inciso I, do Art. 1º combinado com os  
artigos 4º e 5º do Decreto (N) n.º 006 de 28 de  
fevereiro de 1978, com vantagens decorrentes, a  
partir de 03 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em con-  
trário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Coordenador de Administração  
Geral, em Macapá, 01 de novembro de 1978.

Prof. Geraldo Magela Fontenelle Ribeiro  
Coordenador de Administração Geral

## Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

## E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

Parágrafo Primeiro — Poderá também ser con-  
vocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos  
graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto)  
dos associados em pleno gozo de seus direitos so-  
ciais, após uma solicitação não atendida.

Parágrafo Segundo — Não poderá participar da  
Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a sua convocação; e

b) que esteja na infringência de qualquer dis-  
posição do II, do artigo 5.º deste Estatuto.

Art. 16º — Em qualquer das hipóteses referidas  
no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão con-  
vocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias  
para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a  
segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

Parágrafo Único — As 3 (três) convocações  
poderão ser feitas num único Edital, desde que dele  
constem, expressamente, os prazos para cada uma  
delas.

Art. 17.º — Não havendo «quorum» para ins-  
talação da Assembléia convocada nos termos do  
artigo anterior, será feita nova convocação, com  
antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único — Se ainda não houver «quo-  
rum» para a sua instalação, será admitida a inten-  
ção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser  
comunicado às autoridades do Cooperativismo.

Art. 18.º — Dos Editais de Convocação das  
Assembléias Gerais deverão constar:

1. a denominação da Cooperativa, seguida da  
expressão «Convocação da Assembléia Geral», Or-  
dinária ou Extraordinária, conforme o caso.

2. o dia e a hora da reunião, em cada con-  
vocação, assim como o endereço do local de sua  
realização, o qual salvo motivo justificado, será  
sempre o da Sede Social;

3. a sequência ordinal das convocações;

4. a ordem do dia dos trabalhos, com as devi-  
das especificações;

(Continua no próximo número)